

**INEXIGIBILIDADE Nº 59-2025/
EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO / CREDENCIAMENTO
Nº. 11-2025/
PROCESSO 311-2025**

O Município de Ibirubá/RS, por meio do Setor de Licitações, torna público que está procedendo o **CHAMAMENTO PÚBLICO, a qualquer tempo**, no horário de expediente do Município, para fins de **CREDENCIAMENTO** de empresas para prestação de serviços de transporte de pacientes da rede pública de saúde, por meio de veículos automotores de diferentes capacidades (carro, van), com motoristas habilitados, combustível, manutenção, seguros e encargos inclusos, pago mensalmente de acordo com a demanda utilizada, mediante autorização prévia do setor responsável. Os interessados deverão acessar o site www.ibiruba.rs.gov.br (Acesso rápido – Portal da Transparência - Licitações – Modalidades de Licitação – Credenciamento – selecionar o edital desejado) e baixar de forma gratuita o edital e seus anexos. Demais informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, fone (54) 3324 – 8500 – Ramal 174.

Ibirubá/RS, 13 de agosto de 2025.

DANIEL RODRIGUES DA SILVA
LUCAS PICCININ PEGORARO
ALEXANDRE BOHRZ
Comissão de licitações

INEXIGIBILIDADE Nº 59-2025
CHAMAMENTO PÚBLICO / CREDENCIAMENTO Nº 11-2025
(Processo Administrativo nº 311-2025)

Torna-se público que o Município de Ibirubá/RS, por meio do Setor de Licitações, sediado na rua Tiradentes, nº 700, centro, no município de Ibirubá/RS, CEP 98.200-000, a realização de **CREDENCIAMENTO** de empresas para prestação de serviços de transporte de pacientes da rede pública de saúde, por meio de veículos automotores de diferentes capacidades (carro, van), com motoristas habilitados, combustível, manutenção, seguros e encargos inclusos, pago mensalmente de acordo com a demanda utilizada, mediante autorização prévia do setor responsável.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o **CREDENCIAMENTO** de empresas para prestação de serviços de transporte de pacientes da rede pública de saúde, por meio de veículos automotores de diferentes capacidades (carro, van), com motoristas habilitados, combustível, manutenção, seguros e encargos inclusos, pago mensalmente de acordo com a demanda utilizada, mediante autorização prévia do setor responsável.

1.2. Os atendimentos serão realizados dentro do horário de expediente da Prefeitura de Ibirubá. Contatos: 54 3324-8500 – Ramal 174 ou email: compras@ibiruba.rs.gov.br ; compras1@ibiruba.rs.gov.br

2. DA JUSTIFICATIVA DO CREDENCIAMENTO

2.1. Entendendo a Administração Municipal de Ibirubá, que a prestação dos serviços relacionados ao objeto deste certame não na modalidade poderá ser satisfeita através de processo de licitação Pregão ou outra, pois o interesse público enseja o oferecimento do objeto pretendido por uma pluralidade de prestadores e que a pluralidade de prestadores impõe a necessidade de tratamento isonômico em razão principal quanto a localização geográfica de tais fornecedores/prestadores de serviços, tendo em vista a necessidade nos serviços que devem ser prestados na sede administrativa, constatando-se a inviabilidade de competição.

2.2. Isto posto, trata-se de INEXIGIBILIDADE para o **CREDENCIAMENTO** de empresas para prestação de serviços de transporte de pacientes da rede pública de saúde, por meio de veículos automotores de diferentes capacidades (carro, van), com motoristas habilitados, combustível, manutenção, seguros e encargos inclusos, pago mensalmente de acordo com a demanda utilizada, mediante autorização prévia do setor responsável, prestados por profissionais capacitados das empresas interessadas, sob a forma fracionada, conforme a necessidade, buscando-se garantir o princípio da continuidade dos serviços prestados, atender a demanda estimada e viabilizar o desempenho das atividades gerais da Secretaria de Saúde.

3. DAS INSCRIÇÕES E VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os interessados deverão acessar o site www.ibiruba.rs.gov.br (Acesso rápido – Portal da Transparência - Licitações – Modalidades de Licitação – Credenciamento –

selecionar o edital desejado) e baixar de forma gratuita o edital e seus anexos.

3.2. **As inscrições ocorrerão a qualquer tempo, OBRIGATORIAMENTE E EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DO PROTOCOLO ELETRÔNICO (APROVA) através do endereço <https://ibiruba.aprova.com.br>, sendo anexado em campo próprio os documentos solicitados.**

3.3. Os interessados poderão inscrever-se a qualquer momento, desde que cumpridos todos os requisitos exigidos.

3.4. A inscrição implica na aceitação plena deste Edital.

4. **REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:**

Os interessados no credenciamento de que trata este edital **DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE E EXCLUSIVAMENTE acessar o endereço <https://ibiruba.aprova.com.br> (APROVA – PROTOCOLO ELETRÔNICO), e anexar em campo próprio os documentos solicitados conforme relação de documentos especificados no Termo de Referência.**

EM HIPÓTESE ALGUMA SERÃO ACEITOS PROTOCOLOS DE ENVIO DE DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE.

Documentos emitidos pela internet são considerados originais, bem como o Ato constitutivo, estatuto ou contrato social emitido pela Junta Comercial, onde não é necessário apresentar as folhas extras emitidas no site, somente as páginas que se referem ao Ato constitutivo, estatuto ou contrato social é suficiente. Atestados, quando solicitados, registrados e emitidos pelos órgãos de classe, na nova versão com autenticação do órgão, também são considerados originais.

APÓS A VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS, A COMISSÃO SOMENTE ENCAMINHARÁ PARA HOMOLOGAÇÃO QUANDO SUA APRESENTAÇÃO FOR COMPLETA, CASO CONTRÁRIO O PROCESSO SERÁ DEVOLVIDO PARA O FORNECEDOR PROVIDENCIAR SUA COMPLEMENTAÇÃO, SENDO QUE A INFORMAÇÃO DA FALTA DE DOCUMENTOS SERÁ ENVIADA NO PROCESSO DO PROTOCOLO ELETRÔNICO.

4.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, atestado por servidor da Administração Municipal, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5. **DO CREDENCIAMENTO**

5.1. Estarão credenciados todos os licitantes que cumprirem as condições de habilitação estipuladas na cláusula quarta deste Edital.

6. **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO**

6.1. **Só poderão se inscrever Pessoas Jurídicas de direito privado, cujo estatuto ou contrato social e cartão CNPJ tenha como natureza o desenvolvimento de atividades relacionadas ao objeto definido no subitem 1.1 deste edital.**

6.2. Os credenciados atenderão o Município, mediante prévia apresentação de autorização do setor responsável, segundo as suas necessidades, independente de quantidade ou tempo e mediante a emissão de cada AF - Autorização de Fornecimento ou AS - Autorização de Serviço, expedida pelo Departamento competente.

6.3. A prestação/execução dos serviços somente poderá ser efetuado pela CREDENCIADA/EMPRESA mediante a apresentação de requisição específica AF - autorização de fornecimento, em uma via, expedida pelo Departamento responsável da Prefeitura, na qual deverá conter o nome e a assinatura do servidor responsável.

6.4. Para cada solicitação de serviço deverá ser apresentada uma AS – Autorização de Serviço, a qual, além de conter as informações acima citadas, deverá ser preenchida, discriminando-se as quantidades dos serviços e os preços, ser datada e assinada pelo servidor do Município e pelo funcionário da CREDENCIADA/EMPRESA que recebeu o pedido. Esta AS ficará em poder da empresa e deverá retornar para a secretaria solicitante acompanhada com a respectiva nota fiscal eletrônica.

6.5. Os empregados da EMPRESA/CREDENCIADA deverão prestar atendimento somente mediante a apresentação da AF - Autorização de Fornecimento, assinada pelo servidor designado pela Administração, devendo o requisitante conferir e confirmar o tipo, quantidade bem como a qualidade dos serviços prestados.

6.6. As AF - Autorização de Fornecimento devem ser emitidas conforme orçamento aprovado e autorizado, mediante a emissão de nota de empenho, pela secretaria/unidade responsável.

6.7. Caso a empresa devidamente credenciada e contratada, por qualquer razão, não aceitar a solicitação de compras, deve o Setor competente, por responsável designado, anotar a ocorrência.

6.8. O credenciado, intimado para a execução do serviço, deverá manifestar sua intenção (concordância ou não), no prazo de até 24 horas. A não manifestação neste prazo autoriza a Administração a convocar o próximo credenciado.

6.9. Havendo 03 (três) negativas de atendimento à solicitação de compras, pela empresa credenciada, o Setor responsável, deve apresentar relatório, solicitando a rescisão do credenciamento, cabendo a notificação à empresa para apresentação de contraditório e ampla defesa.

6.10. O fornecimento do objeto/serviço pela empresa credenciada sem a prévia elaboração do requerimento (AF - Autorização de Fornecimento) configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas em lei.

7. **DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO**

7.1. Serão descredenciados os prestadores de serviços que:

7.2. Descumprirem quaisquer das cláusulas estipuladas no Edital e Termo de Credenciamento a ser celebrado;

7.3. Não mantiverem as condições de habilitação exigidas para o credenciamento.

7.4. É dever da empresa credenciada, comunicar formalmente seu descredenciamento, ficando responsável por concluir exitosamente os serviços que por ventura ainda estejam vigentes oriundos deste credenciamento.

8. DOS IMPEDIMENTOS

- 8.1. É vedada a inscrição;
- 8.2. De servidores da Administração Direta e Indireta, terceirizados, ocupantes de cargos comissionados ou estagiários do Município de Ibirubá/RS; visto que Servidores públicos não poderão licitar ou contratar com a Administração;
- 8.3. De Pessoas jurídicas que estejam em situação irregular perante os órgãos competentes;
- 8.4. Aqueles que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 8.5. De empresas em consórcio.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. Contra o deferimento ou indeferimento do credenciamento, caberá recurso dirigido, por intermédio da comissão julgadora do credenciamento, após juízo de reconsideração, ao Secretário Municipal da Administração e Planejamento;
- 9.2. O recurso, sob pena de inadmissibilidade, deverá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da decisão recorrida;
- 9.3. Para efeitos de contagem do prazo previsto no item anterior, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento;
- 9.4. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil se o vencimento cair em feriado ou em dia que não houver expediente na repartição competente ou se este se encerrar mais cedo do que de costume.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1 Os deferimentos de credenciamento serão submetidos à homologação do (a) Prefeito (a), no prazo de até 15 dias consecutivos;

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1 Para o ano/exercício a execução dos serviços ficarão adstritas à existência de dotações orçamentárias respectivas e indicadas na AF - Autorização de Fornecimento;
Atividade: 2130

Rubrica: 339039.00000000

- 11.2 Os recursos financeiros para aporte desta contratação serão recursos próprios do Município de Ibirubá/RS.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.ibiruba.rs.gov.br, bem como as publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico <https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos;

- 12.2 Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail: compras@ibiruba.rs.gov.br ; compras1@ibiruba.rs.gov.br

- 12.3 As quantidades consideradas nas tabelas e custos do ANEXO I deste Edital visam somente oferecer às empresas interessadas elementos para avaliação do potencial de

serviços. Estas quantidades, não constituem sob nenhuma hipótese, garantia de volume de serviço a ser requisitado, reservando-se a Administração do Município de Ibirubá/RS, o direito de adaptação às suas necessidades conforme a demanda. Os valores da tabela de credenciamentos poderão sofrer reajuste após o período de 12 meses, com base nos índices do INPC, acumulado no período.

13. **RELAÇÃO DE ANEXOS**

ANEXO I – Termo de referência.

ANEXO II - Solicitação de Credenciamento.

ANEXO III – Minuta Termo de Credenciamento.

Ibirubá, 13 de agosto de 2025.

Daniel Rodrigues da Silva
Lucas Piccinin Pegoraro
Alexandre Bohrz
Comissão de licitação

2	Van	manutenção do veículo e demais encargos inerentes ao objeto. Veículo do tipo Van com capacidade de no mínimo 15 passageiros, incluindo o motorista, com ar condicionado, e com no máximo 12 anos de fabricação da data do edital e que atenda as obrigações de segurança.	KM	80.000	4,36	348.800,00
---	-----	---	----	--------	------	------------

Total: R\$ 454.400,00

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Tal contratação justifica-se pela necessidade do serviço de transporte de pacientes da rede pública de saúde para consultas, exames, tratamentos e demais procedimentos fora do domicílio. Sendo assim, a contratação desse serviço é de extrema necessidade para proporcionar condições para que a Administração Municipal consiga cumprir com suas obrigações junto aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), pois uma das principais ações da gestão municipal tem o foco em assegurar o acesso universal e contínuo aos serviços de saúde especializados em centros de referência regionais e estaduais.

2.2 Há motivação para licitar o serviço de transporte de pacientes, com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a continuidade da

2.2. Enquadramento da contratação:

2.2.1 A contratação fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública direta, autárquica e fundacional da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, conforme disposto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

2.2.2 A presente contratação observará, ainda, as normas regulamentares e instruções complementares aplicáveis no âmbito municipal, bem como os princípios da legalidade, eficiência, isonomia, economicidade e interesse público.

2.2.3 Conforme estabelece as normas da lei, informa-se que a contratação será pelo período de 12 (doze) meses, podendo esse prazo ser prorrogado conforme Lei 14.133/21.

3. REQUISITOS DO OBJETO:

3.1. Para execução dos serviços serão observadas as seguintes condições:

- O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato, quando for o caso, sendo que a indicação ou a manutenção do preposto da empresa

poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;
- d) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- i) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- j) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- k) Promover a guarda, manutenção e vigilância dos veículos, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- l) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre os veículos limpos e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- m) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações no edital ou no presente instrumento.
- n) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- o) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

p) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

q) Não será computado no total de quilômetros efetivamente rodados na execução deste serviço, aqueles que sejam oriundos de erro de percurso, visto que estes são culpa exclusiva da empresa credenciada.

4. SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

5.1.O licitante deverá apresentar declaração formal, assinada pelo representante legal, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos produtos solicitados, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.

6 – EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Os serviços serão executados de acordo com a solicitação realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, nas seguintes condições:

6.2. A solicitação de viagem será feita via ligação telefônica ou via mensagem de Whatsapp para a empresa até às 17h do dia anterior a viagem. Juntamente será enviado uma foto da lista com os nomes dos pacientes, horários, telefone e respectivos locais onde deverão ser deixados. A lista também poderá ser retirada na Unidade Básica de Saúde;

6.3. O ponto de partida e chegada do transporte será junto à Unidade Básica de Saúde, além de outros locais da cidade. Eventualmente poderá ser solicitado que algum paciente que esteja mais debilitado seja retirado em sua residência. Também, quando for necessário será solicitado que sejam retirados exames;

6.4. Juntamente com a lista de passageiros deverá haver o controle inicial e final de quilometragem do (s) veículo (s), a ser entregue ao final da viagem para o responsável da Unidade Básica de Saúde;

6.5. A prestação de serviços deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade e Legislação de trânsito, atentando-se o Licitante, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

6.6. Os serviços serão executados com veículos em perfeito estado de uso e conservação, disponível para execução dos serviços, nos dias, horários e locais estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;

6.7. O veículo deverá apresentar perfeitas condições de uso e conservação, contendo todos os equipamentos de segurança e especificações do CONTRAN, e com toda sua documentação regular, conduzido por motorista profissional devidamente habilitado e qualificado para exercer tal função, nos termos dos artigos 136 a 138 da Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) e da Resolução Nº 168, de 14/12/2004 – CONTRAN;

6.8. Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: combustíveis e afins, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, será inteiramente de responsabilidade da empresa contratada;

6.9. Ficará a critério da Administração Municipal, exigir a troca de veículos e/ou motoristas que não atenderem aos padrões dos serviços contratados;

6.10. DOS CRITÉRIOS OBJETIVOS PARA ESCOLHA DO CREDENCIADO

6.10.1 Em razão da natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração, ficando a contratada ciente do fornecimento a ser realizado quando da comunicação feita pela contratante.

6.10.2 Tendo em vista que o objeto não permite a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados os seguintes critérios objetivos de contratação e distribuição da demanda:

6.10.2.1 Ordem cronológica de credenciamento para contratação e distribuição da demanda.

6.10.2.2 Havendo mais de um contratado, a CONTRATANTE terá a obrigação de alternar a execução do objeto da contratação obedecendo a ordem cronológica, até o último contratado, retornando ao primeiro contratado quando o último proceder com o fornecimento requisitado.

6.10.2.3 Excepcionalmente, a ordem de que tratam os itens anteriores pode ser alterada caso a contratada não possa atender solicitação feita pela Contratante no prazo estabelecido neste Edital e seus anexos.

7 – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente aos produtos e/ou serviços fornecidos, será efetuado da seguinte forma: parcela única em até 15(quinze) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos e/ou serviços solicitados conforme o pedido e empenho de valores, devidamente atestada pelo recebedor. Será verificada também sua regularidade fiscal.

7.2. Deverão ser entregues sempre que necessário, as Certidões atualizadas (válidas) relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e de regularidade para com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, FGTS, Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e Falência.

8 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) a empresa participante deverá apresentar comprovante de enquadramento tributário emitido pela Receita Federal do Brasil, declarando-se não optante do referido regime no momento da habilitação, sob pena de inabilitação

8.1.1 Se a pessoa jurídica se fizer representar por procurador, faz-se necessária a apresentação de cópia da cédula de identidade ou documento equivalente do procurador, bem como da respectiva Procuração (com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para assinar solicitações, declarações, atas, termos, contratos, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame) com firma reconhecida ou por instrumento público.

8.2 RELATIVOS À HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, e regularidade com o Município de Ibirubá/RS, conforme o art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

8.3 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.4 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- a) Solicitação de Credenciamento – Anexo II;
- b) Fica condicionado ao credenciado, quando do fretamento de viagens, apresentar:
 - b.1) Relação explícita dos veículos e motoristas e cópia da respectiva habilitação da categoria específica para a presente demanda;

- b.2) Apresentar cópia do Certificado de Vistoria do veículo;
- b.3) Apresentar cópia do Certificado de Registro do veículo;
- b.4) Apresentar cópia Certificado de Aferição do Tacógrafo dos veículos – INMETRO.
- b.5) Apólice ou documento equivalente que comprove o seguro do veículo e de passageiros.
- b.6) Comprovante do Curso de Transporte Coletivo de Passageiros dos motoristas (Resolução CONTRAN nº 789/2020).
- b.7) Documento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para quem o prestador já tenha executado serviços semelhantes.

8.5 DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS: (podendo unificar todas as necessárias em declaração conjunta):

- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório e concorda com os termos deste Edital e seus Anexos;
- b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e) O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- f) O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar ainda que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- g) O licitante deverá apresentar declaração formal, assinada pelo representante legal, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.
- h) Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, conforme Lei Federal 14.133/2021, assinada pelo representante legal do Licitante.
- i) A licitante deverá apresentar declaração, em papel timbrado, de que os produtos oferecidos estão dentro dos padrões de qualidade exigidos pelos órgãos oficiais de fiscalização e que indenizará o Município de Ibirubá-RS por quaisquer danos causados.

9 - VEDAÇÕES

9.1 Não poderão participar do credenciamento, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

d) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

e) fica vedada a participação de empresas enquadradas como optantes do regime tributário do Simples Nacional para a prestação dos serviços objeto deste credenciamento, em razão das restrições previstas na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente no tocante às vedações aplicáveis à execução de serviços de transporte intermunicipal de passageiros.

9.1.1 O impedimento de que trata a alínea “a” o item 9.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

9.1.2 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

10 - DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

10.1 A Prefeitura Municipal de Ibirubá/RS poderá promover o credenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

10.2 Aqueles que não se apresentarem para a execução da demanda de serviços no prazo de 30 (trinta) dias serão descredenciados.

10.3 O Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e desde que não hajam serviços pendentes de conclusão.

10.4 Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, mediante a seguinte dotação:

Atividade: 2130

Rubrica: 339039.00000000

12 - RESPONSABILIDADE POR DANOS

12.1. A CONTRATADA assume integral responsabilidade civil e penal sobre eventuais danos a terceiros ocasionados por conduta considerada inadequada ou indevida na prestação dos serviços contratados, arcando com eventuais valores de indenização ou condenações judiciais derivadas dessas condutas.

Ibirubá, 13 de agosto de 2025.

Ana Daniela Lauxen
Secretária da Saúde

ANEXO II

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social (PJ)

CNPJ (PJ)Telefone atualizado de contato.....

Email atualizado:.....(Endereço):Rua.....

.....

Solicita à Prefeitura Municipal de Ibirubá o Credenciamento para prestar os seguintes serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO	R\$ UNITÁRIO

Abaixo os dados para pagamento:

Nome do

Banco:.....

Ag:.....C/C:.....Chave PIX

Identificação do tipo de chave () Aleatória () Celular () CPF/CNPJ () E-mail

Assinatura

Nome completo responsável legal

CPF:

ANEXO III
MINUTA TERMO DE CREDENCIAMENTO

_____, inscrito no CNPJ _____, situado a Rua _____, telefone _____, representada neste ato pelo senhor _____, CPF _____, RG _____, pelo presente, atendendo ao EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO N°. xxxx/2025, vem manifestar seu interesse no CREDENCIAMENTO junto ao Município de IBIRUBÁ/RS, para _____, de acordo com a necessidade e demanda gerada, em forma de rotatividade de credenciados, nos valores fixados na TABELA ABAIXO, conforme discriminação, aprovação, solicitação mediante emissão de cada AF _ Autorização de Fornecimento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNIT.
01			

1. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

1.1. As quantidades consideradas na tabela acima e custos visam somente oferecer às empresas interessadas elementos para avaliação do potencial de serviços. Estas quantidades, não constituem sob nenhuma hipótese, garantia de volume de serviço a ser requisitado, reservando-se a Administração do Município de Ibirubá /RS, o direito de adaptação às suas necessidades conforme a demanda gerada.

2. A VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste termo de credenciamento será de XX (XXXX) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

3.1. A Administração poderá, a qualquer tempo, promover o DESCREDENCIAMENTO por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o CREDENCIAMENTO, desde que importem em comprometimento da capacidade jurídica, técnica, fiscal ou da postura profissional do credenciado, ou, ainda, que venha a interferir no padrão ético e/ou operacional dos serviços contratados, sem que haja lugar a qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso ao CREDENCIADO, seja a que título for.

3.2. Fica assegurado ao CREDENCIADO o direito ao contraditório e à ampla defesa.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. O EDITAL DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º XXX/2025 na íntegra e seus Anexos constituem parte integrante deste TERMO DE CREDENCIAMENTO, independentemente de transcrição, dele não podendo se afastar



Ibirubá/RS, _____, de _____
_____ de 20xx.

CREDENCIADA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Complemento de assinaturas presentes no documento

Código para verificação: 689c-812c-7d95-3ff3-7520-2b8b

Assinado por **DANIEL RODRIGUES DA SILVA** em 13/08/2025 às 09:12:43
Identificador Único: **Xn4hSz65THkTXE41dV7Ba9**

Assinado por **Lucas Piccinin Pegoraro** em 13/08/2025 às 09:24:30
Identificador Único: **JVyvpjo7z78S8RDb6zDKUq**

Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://ibiruba.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=689c-812c-7d95-3ff3-7520-2b8b>
